



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:**

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030701.000023/2022-54 – FEMA

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (09/11/2022), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, com sede na Avenida Mário Ipiranga, nº 3280, Bairro Parque Dez de Novembro, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, por meio do **FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA**, doravante denominado de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Fundo Estadual do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, casado, cientista social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Manaus/AM, e, pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Manaus/AM e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, situada na Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, CEP 69820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ 04.247.441/0001-43, neste instrumento representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, brasileiro, portador da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliado na

Av. Mário Ypiranga, N° 3280 – Parque 10  
Fone: (92) 3659-1820 / 3659-1822  
Manaus-AM CEP: 69050-030

Secretaria do  
Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Canutama/AM, doravante denominada **CONVENIENTE**, na presença das testemunhas ao final denominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.030701.000023/2022-54 – FEMA**, doravante referido por **PROCESSO**, que se regerá pelas normas da Lei Complementar n. 101/2000, pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, no que couber, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, pela Lei orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012 – TCE/AM e, ainda, pela Instrução normativa nº 08/2004 da Secretaria de Controle Interno, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 02/2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para realizar a conservação de quelônios por meio de técnicas de manejo com ninhos, filhotes e matrizes das espécies de Tartaruga da Amazônia (*P. expansa*), Tracajá (*P. unifilis*) e o laçá (*P. sextuberculata*), na APA do Jamandúá, no município de Canutama/AM, com recursos oriundos do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Será mantido o valor original previsto no Termo de Convênio de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO E EMPENHO:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária consignada do Termo de Convênio primitivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O Termo de Convênio terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo fixado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

De tudo para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus (AM), 9 de novembro de 2022.

EDUARDO COSTA TAVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE – SEMA

LUZIA RAQUEL QUEIROZ  
RODRIGUES SAID  
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE  
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEI  
AMBIENTE – SEMA

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

Av. Mário Ypiranga, N° 3280 – Parque 10  
Fone: (92) 3659-1820 / 3659-1822  
Manaus-AM CEP: 69050-030

Secretaria do  
Meio Ambiente